



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.073 =

DISPÕE SOBRE A COLETA DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO E
LIMPEZA DE QUINTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

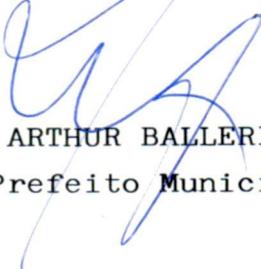
- Artigo 1º** - A coleta de entulho de material de construção civil é de única e exclusiva responsabilidade do proprietário, que deverá efetuar o recolhimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa relativa a 5,21 UFESP, e, na reincidência, 100% (cem por cento) do aludido valor, igualmente recolhida na Tesouraria Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, acarretando ainda, no caso de nova ocorrência, o embargo da obra.
- Artigo 2º** - A coleta de limpeza de quintal será efetuada pela Prefeitura Municipal, diariamente, das 8:00 às 17:00 horas. A colocação do material na via pública deverá ser feita na véspera da coleta e os moradores serão informados sobre o dia em que sua rua se beneficiará do serviço municipal.
- Artigo 3º** - A coleta fora do dia mencionado no artigo 2º, sujeitará o infrator a uma multa equivalente a 5,21 UFESP, e, na reincidência, 100% (cem por cento) do valor acima mencionado, multa esta que deverá ser recolhida na Tesouraria Municipal, até 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração.
- Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 1993**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.976/91.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1992.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.073/92)


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 17 de dezembro de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo